



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho de Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores -
seger@reito.ufu.br



RESOLUÇÃO SEI Nº 24/2017, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Altera a Resolução nº 09/2017, do Conselho de Graduação, que "Aprova o Regulamento do Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal de Uberlândia".

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16 do Estatuto, na 13ª reunião realizada aos 8 dias do mês de dezembro do ano de 2017, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 23117.023216/2017-98 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO a importância de garantir o Fórum de Licenciaturas como um espaço de assessoramento, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), de caráter consultivo, sistemático e coletivo de reflexão, debate e análise das políticas de formação dos profissionais da educação; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução nº 09/2017, do Conselho de Graduação, que aprova o Regulamento do Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal de Uberlândia, em virtude da Portaria CAPES nº 158, de 10 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre a participação das Instituições de Ensino Superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica",

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 6º da Resolução nº 09/2017, do Conselho de Graduação, que "Aprova o Regulamento do Regulamento do Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal de Uberlândia", que passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 6º

I -

XII - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP), por ela indicado; e

XIII - um representante do Programa Institucional de Bolsas de

Iniciação a Docência (PIBID), por ele indicado."

Art. 2º Diante das alterações implementadas pelo art. 1º desta Resolução, deve a Resolução nº 09/2017, deste Conselho, ser republicada, fazendo-se menção expressa a esta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 8 de dezembro de 2017.

VALDER STEFFEN JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Presidente**, em 26/12/2017, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0212643** e o código CRC **BE8DB270**.